



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

PRACA ANTÔNIO QUIRINO DA SILVA, 404

35.685 - ITATIAIUÇU - MG

LEI Nº 505, DE 15/04/1985

Eleva limite de subvenção social.

A Câmara Municipal de Itatiaiuçu, Estado de Minas Gerais, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica elevado de Cr\$-1.500.000 (hum milhão e quinhentos mil cruzeiros), para Cr\$-3.000.000 (treis milhões de cruzeiros), o valor da subvenção social concedida ao Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Pinheiros, através da Lei nº 495, de 29/10/84, neste exercício.

Art. 2º - Para cumprimento do disposto no artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito suplementar de Cr\$-1.500.000 (hum milhão e quinhentos mil cruzeiros), mediante a utilização do superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 1984.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU, ESTADO DE MINAS GERAIS, EM 15 DE ABRIL DE 1985.



-ILSON MORAIS DA SILVA-
PREFEITO MUNICIPAL